



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 030/19 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 2, anexo XXXV, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

o art. 2º da PT SAS/MS nº 288/2008 que estabelece que as Secretarias devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contra-referência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços;

a Portaria MS/SAS nº 920, de 15 de dezembro de 2011 e suas alterações, que quanto à complexidade dos tratamentos, classifica o tratamento do glaucoma como média complexidade;

a Portaria SAS/MS nº 269, de 15 de março de 2013, que inclui o código 05.06-Oftalmologia/Procedimentos relacionados ao Tratamento do Glaucoma;

que a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, CNES 2237253, atualizou sua solicitação de habilitação como Unidade de Alta Complexidade, bem como a documentação constante no processo PROA nº 18/2000-0095846-9, comprovando a manutenção dos requisitos exigidos conforme legislações citadas anteriormente;

seu papel na assistência em Oftalmologia, sendo importante prestador da Macrorregião Metropolitana do Estado;

a Deliberação nº 074/2018 da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde 10 - Capital e Vale do Gravataí;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS de 24/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a indicação da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, CNES 2237253, à habilitação na Alta Complexidade de Oftalmologia, junto ao Ministério da Saúde.

§ 1º - Esta Unidade, como Unidade Especializada em Oftalmologia, é referência a Porto Alegre. Como Unidade de Alta Complexidade, junto com o Hospital Nossa Senhora da Conceição, Hospital de Clínicas, Hospital Banco de Olhos e Associação Hospitalar Vila Nova, é referência aos municípios da 4ª, 5ª, 6ª, 9ª, 10ª, 21ª, 22ª, 27ª, 29ª e 30ª Regiões de Saúde.

§ 2º - Quanto ao atendimento de urgência/emergência em regime de 24 horas, prerrogativa das Unidades de Alta Complexidade, item I, Art. 7º, Portaria MS/SAS nº 288/2008, conforme pactuação com a Gestão da SMS/POA, a Santa Casa de Porto Alegre, quando necessário, assume que encaminhará o paciente ao Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre nas 24h e/ou Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre das 8 às 18h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 3º - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde do referido impacto financeiro, no valor de R\$2.188.672,80/ano ou R\$182.389,40/mês (anexo I), a ser incorporado ao teto MAC do Município de Porto Alegre.

Art. 2º - Aprovar a indicação desta Unidade à habilitação como Unidade para Tratamento do Glaucoma, sendo referência a municípios da 4ª, 5ª, 6ª, 9ª, 10ª, 21ª, 22ª, 27ª, 29ª e 30ª Regiões de Saúde; juntamente, com os outros prestadores em Porto Alegre, Hospital Banco de Olhos e Associação Hospitalar Vila Nova.

Parágrafo Único - Aprovar a solicitação junto ao Ministério da Saúde do referido impacto financeiro, no valor de R\$109.742,40/ano ou R\$9.145,20/mês (anexo II), a ser incorporado ao teto MAC do Município de Porto Alegre.

Art. 3º - O acesso ao serviço se dará sob regulação, controle e avaliação do respectivo Gestor.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 030/19 – CIB/RS

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA CONFORME DISPOSTO PELA PT GM/MS Nº 1.699. DE 27 DE JULHO DE 2011								
MUNICÍPIO DE ORIGEM		MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO				
IBGE	MUNICÍPIO	IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
431490	PORTO ALEGRE	431490	PORTO ALEGRE	03.01.01	CONSULTAS COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA	2.500	10,00	25.000,00
				02.05.02	ULTRASSONOGRAFIA	20	23,28	465,60
				02.11.06	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	1.300	27,70	36.010,00
				04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC AMBULATORIAL	110	266,71	29.338,10
				04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC AMBULATORIAL	100	651,99	65.199,00
				04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC HOSPITALAR	5	1.329,58	6.647,90
				04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC HOSPITALAR	10	1.972,88	19.728,80
					TOTAL MÊS			182.389,40
					TOTAL ANO			2.188.672,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 030/19 – CIB/RS

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA CONFORME DISPOSTO PELA PT GM/MS Nº 1.699. DE 27 DE JULHO DE 2011								
MUNICÍPIO DE ORIGEM		MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO				
IBGE	MUNICÍPIO	IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
431490	PORTO ALEGRE	431490	PORTO ALEGRE	03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiaÇÃO DE GLAUCOMA	40	57,74	2.309,60
				03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	80	17,74	1.419,20
				03.03.05	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO AO PACIENTE COM GLAUCOMA	40	135,41	5.416,40
					TOTAL MÊS			9.145,20
					TOTAL ANO			109.742,40